

Conforme descrito em RTCs do ITESP, o estilo de vida seminômade foi uma das características marcantes do modo de sobrevivência das comunidades quilombolas no alto Vale do Ribeira, com destaque para a atividade da agricultura de subsistência.

Revela-se uma afinidade com o relato oral de outros interlocutores remanescentes dos quilombos locais, desde os primeiros tempos em que as dificuldades enfrentadas para sobreviver naquelas terras interiores do Vale do Ribeira eram muitas. Não havia estradas para ligar o povoado a outras localidades vizinhas. Os deslocamentos internos e para lugares mais distantes eram feitos por trilhas que subiam ladeiras e bifurcavam no alto das serras e cujo trânsito só era possível a pé ou em lombo de animal. Esta é a imagem que os mais velhos evocam da memória ao relatar casos do passado ouvido dos antigos ou das lembranças que ainda guardam vivas dos tempos difíceis da infância e juventude:

Aqui, era tudo muito... interlocutores de comunidade vizinha um elemento que chamou a atenção do pesquisador foi a ênfase na relação de solidariedade e cooperação estabelecida entre os ancestrais fundadores do local. Essa tem também se apresenta de modo insuante nas conversas que tivemos com os seus idosos. O modo de vida era muito difícil ver gente (pelo caminho). Só quase os tropeiros...

Situações de conflito também são evocadas nas narrativas sobre o passado da comunidade. Imagens carregadas de tensão irrompem na lembrança e parecem atualizar na realidade concreta do presente diante dos problemas enfrentados na localidade com ameaça de "melindros", ou seja, pessoas cuja relação com a comunidade é tenciosa.

Em relato coletivamente, as reflexões em torno da questão da identidade no contexto atual da globalização e "pós-modernidade" também trazem contribuições significativas para a discussão e análise das construções identitárias étnicas nas comunidades tradicionais remanescentes de quilombos, como é o caso, entre outros, dos escritos do intelectual Stuart Hall (1998).

A partir do diálogo com estes teóricos é que se procurou interpretar o processo de afirmação identitária da comunidade do Cedro. Em suma, ao afirmar a sua identidade de remanescente de quilombo, os sujeitos interlocutores buscam articular a relação de continuidade entre o presente e o passado da comunidade do Cedro para demonstrar que é justa a reivindicação feita por eles, por intermédio da "Associação Nova Esperança Quilombola do Bairro Cedro", ao governo paulista da obtenção do título definitivo de propriedade da terra tradicionalmente ocupada por esta coletividade.

6. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados neste Relatório Técnico-Científico decorrem de uma pesquisa de campo intensiva realizada na comunidade do Cedro. Procurou-se descrever as origens históricas dessa comunidade, analisar as formas das relações sociais, políticas e simbólicas sugestivas da organização interna e valores subjacentes à mesma, e evidenciar as condições de vida e de existência que caracterizam a realidade atual desta população do interior paulista.

Buscou-se demonstrar que a maior parte das famílias pertencentes à esta comunidade é descendente de filhos de escravos, a repetir aqui os nomes de Pacifico Morato de Lima, Benedito Rodrigues de Paula e Miguel de Pontes Maciel, recorrendo na memória dos interlocutores.

A memória viva desses antepassados é que parece revigorar o ânimo, a cada novo dia, das lideranças e associados da "Associação Nova Esperança Quilombola do Cedro" em seu propósito de investir na organização e no fortalecimento crescente dessa entidade sem fins lucrativos, que é um marco importante e significativo para eles de manifestar a intenção e o desejo emergente de valorizar suas diferenças histórica e social, afirmando positivamente e fazer tornar-se reconhecida a especificidade da sua identidade étnica enquanto quilombola.

Portanto, com o foco na afirmação identitária étnico-quilombola que sustenta-se aqui o argumento de que é justa a reivindicação feita por intermédio da "Associação Nova Esperança Quilombola do Cedro" ao governo paulista, além de um direito incontestável dos reivindicantes, a obtenção do título definitivo de propriedade das terras tradicionalmente ocupadas pela população remanescente de quilombo do Cedro.

A partir da investigação antropológica empreendida, foi possível verificar o profundo vínculo prático-simbólico da comunidade remanescente de quilombo do Cedro com o espaço-territorial que ocupa, sendo necessário ressaltar a importância de se ter a sua garantia na propriedade legal, para efeito da possibilidade de implementação de formas de produção que possam contribuir para a melhoria da qualidade e propiciar condições dignas de sobrevivência desta comunidade do Vale do Ribeira. Isso, inclusive, está de acordo com a posição do Grupo de Trabalho criado pelo Governo do Estado de São Paulo pelo Decreto n. 40.723, de 21 de março de 1996, 6 ao salientar:

[...] que o território, em todo seu primado, necessário à reprodução física e cultural de cada grupo étnico/cultural só pode ser dimensionado à luz da interpretação antropológica e em face da capacidade suporte do meio ambiente circundante tendo em vista as necessidades de garantir a melhoria de qualidade de vida de seus habitantes, a implementação de projetos econômicos adequados, conservando-se os recursos naturais para as gerações vindouras.

É válido ressaltar ao final deste RTC a concordância com as posições destes mesmo GT, que são as seguintes:

- que é a "vontade política e visão social do governo paulista de atender e interpretar o mandato constitucional, não como obrigação estatal imposta pela lei, mas principalmente como um ideal da democracia, de proteção aos direitos humanos e respeito às minorias, a ser perseguido permanentemente";

- o reconhecimento do GT quanto à necessidade de tratar de forma diferenciada a identificação dos territórios de comunidades quilombolas, visto que "o cadastro rural previsto pelo INCRA ou mesmo o cadastro de terras do patrimônio imobiliário estadual usado para a legitimação de posse e para embasar as ações discriminatórias são incapazes de detectar apropriações comunitárias extensas que compõem territórios tradicionais";

- que uma das diretrizes do GT destaca a "necessidade de rever procedimentos técnicos e jurídicos dos órgãos afetados à questão do ordenamento fundiário, agrário, territorial e ambiental para reconhecer e incorporar as diferenças étnicas e culturais proporcionando o reconhecimento e a proteção, pelo Estado, dos segmentos portadores dessas referências e de seus direitos";

É, portanto, considerando essas posições do GT e os resultados da pesquisa antropológica realizada, que conclui-se que a Comunidade do CEDRO é remanescente de quilombo, de acordo com as definições que embasam os critérios oficiais de reconhecimento adotados pelo Estado de São Paulo. Saliente-se que, por ocasião da titulação das terras, a Procuradoria do Estado e o ITESP devem promover amplos debates com a comunidade a respeito do tratamento a ser dado pelo Estado à situação dos pequenos posseiros que moram, que possuem imóveis ou que trabalham no lugar para que o processo de titulação não gere desvantagem ou venha acarretar situações prováveis de conflitos latentes. Isso, com certeza, poderá ser evitado pelo diálogo e pela negociação bem conduzidos.

OUTRO MEMÓRIAS DESCRITIVO

Local: COMUNIDADE QUILOMBO DO CEDRO no 45º PRIMEIRO DE APIAI

Município: BARRA DO TURVO UF: SP
Área: 1066,1151 ha Perímetro: 19473,820 m
DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice 1, Sistema UTM. N = 724284,2283 e E = 75775,3650. Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (N =

7242591,3278; e = 758189,6158) com azimute de 120°01'06" e distância de 501,5225 m confrontando com a Comunidade Ribeirão Grande / Terra Seca no 45º Perímetro de APIAI. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (N = 7242934,9042; e = 758040,2183) com azimute de 237°09'40" e distância de 177,8119 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (N = 7242446,5013; e = 758061,3669) com azimute de 156°23'54" e distância de 52,8213 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (N = 7242330,5302; e = 758146,8199) com azimute de 143°36'56" e distância de 144,0539 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (N = 7242184,0401; e = 758213,9610) com azimute de 155°22'35" e distância de 161,1437 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (N = 7242013,1353; e = 758256,6869) com azimute de 165°57'50" e distância de 176,1646 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (N = 724184,2302; e = 758274,9981) com azimute de 173°53'04" e distância de 171,8832 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (N = 7241695,9796; e = 758303,7634) com azimute de 168°52'20" e distância de 149,0526 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (N = 7241595,4736; e = 758305,9267) com azimute de 178°46'01" e distância de 100,5294 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (N = 7241414,1000; e = 758255,8000) com azimute de 195°26'58" e distância de 188,1729 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (N = 7241158,6101; e = 758152,9230) com azimute de 201°55'59" e distância de 275,4248 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (N = 7241006,0161; e = 758091,8859) com azimute de 201°48'04" e distância de 164,3485 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (N = 724084,2151; e = 757927,0839) com azimute de 225°00'01" e distância de 233,0646 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (N = 7240816,3335; e = 757871,0903) com azimute de 246°02'29" e distância de 61,2730 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (N = 7240793,0196; e = 757804,4405) com azimute de 250°43'13" e distância de 70,6097 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (N = 7240793,0196; e = 757742,4484) com azimute de 270°00'00" e distância de 61,9921 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (N = 7240763,2634; e = 757620,9438) com azimute de 256°14'21" e distância de 125,0951 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (N = 7240763,2634; e = 757561,4314) com azimute de 270°00'00" e distância de 59,5124 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (N = 7240745,9190; e = 757509,8242) com azimute de 253°44'23" e distância de 61,9921 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (N = 7240703,7510; e = 757382,8941) com azimute de 250°29'51" e distância de 126,2639 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (N = 7240696,3119; e = 757345,6988) com azimute de 258°41'24" e distância de 37,9319 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (N = 7240681,4338; e = 757286,1864) com azimute de 255°57'50" e distância de 61,3440 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (N = 7240666,5557; e = 757204,3568) com azimute de 259°41'43" e distância de 83,1712 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (N = 7240499,1979; e = 757085,3319) com azimute de 261°14'27" e distância de 120,2639 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (N = 7240619,4417; e = 756986,6242) com azimute de 252°53'50" e distância de 101,1822 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (N = 7240631,8401; e = 756921,6728) com azimute de 280°29'29" e distância de 68,0899 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28 (N = 7240643,2696; e = 756841,7860) com azimute de 278°08'32" e distância de 80,7002 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29 (N = 7240570,6802; e = 756845,8871) com azimute de 176°45'59" e distância de 72,9051 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30 (N = 7240507,9000; e = 756860,3889) com azimute de 166°59'53" e distância de 64,4333 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31 (N = 7240472,2300; e = 756869,2020) com azimute de 168°07'18" e distância de 36,7426 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32 (N = 7240451,7205; e = 756869,0118) com azimute de 180°31'54" e distância de 220,5000 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (N = 7240401,0461; e = 756851,3236) com azimute de 193°14'18" e distância de 53,6821 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34 (N = 7240387,6479; e = 756845,6381) com azimute de 202°59'37" e distância de 14,8547 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35 (N = 7240371,1000; e = 756836,7817) com azimute de 209°12'37" e distância de 18,1477 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36 (N = 7240336,5454; e = 756796,4060) com azimute de 228°52'02" e distância de 53,6064 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37 (N = 7240322,7650; e = 756796,4060) com azimute de 221°14'45" e distância de 18,3148 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38 (N = 7240308,3433; e = 756779,9455) com azimute de 196°56'07" e distância de 15,0755 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39 (N = 7240280,4133; e = 756775,8357) com azimute de 188°22'15" e distância de 28,2307 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40 (N = 7240264,4099; e = 756775,8351) com azimute de 179°56'16" e distância de 16,0035 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41 (N = 7240242,8405; e = 756779,3935) com azimute de 170°40'43" e distância de 21,8580 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42 (N = 7240219,6519; e = 756789,3750) com azimute de 156°42'38" e distância de 25,2456 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43 (N = 7240196,3269; e = 756779,3935) com azimute de 144°21'29" e distância de 28,7109 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44 (N = 7240172,9221; e = 756801,3591) com azimute de 167°27'53" e distância de 19,5482 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45 (N = 7240151,3769; e = 756803,5879) com azimute de 174°05'37" e distância de 21,6602 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46 (N = 7240122,9044; e = 756828,9118) com azimute de 138°20'59" e distância de 38,1049 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47 (N = 7240108,5146; e = 756849,9007) com azimute de 124°26'03" e distância de 25,4488 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48 (N = 7240089,0526; e = 756874,7966) com azimute de 128°00'57" e distância de 31,6002 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49 (N = 7240061,6120; e = 756898,1894) com azimute de 154°13'24" e distância de 53,7933 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50 (N = 7239932,8672; e = 756910,3001) com azimute de 173°15'32" e distância de 108,4232 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51 (N = 7239931,5544; e = 756881,3846) com azimute de 267°24'02" e distância de 28,9452 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52 (N = 7239939,4174; e = 756846,0013) com azimute de 282°31'44" e distância de 36,2465 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53 (N = 7239935,4859; e = 756794,8920) com azimute de 265°36'05" e distância de 51,2602 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54 (N = 7239922,6915; e = 756724,1254) com azimute de 200°42'16" e distância de 71,7429 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55 (N = 7239922,6915; e = 756724,1254) com azimute de 200°42'16" e distância de 71,7429 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56 (N = 7239922,6915; e = 756724,1254) com azimute de 200°42'16" e distância de 71,7429 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57 (N = 7239892,2396; e = 756507,8939) com azimute de 270°00'00" e distância de 31,4518 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58 (N = 7239892,2396; e = 756480,3735) com azimute de 270°00'00" e distância de 27,5204 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59 (N = 7239888,3081; e = 756429,2642) com azimute de 265°36'05" e distância de 51,2602 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60 (N = 7239856,8563; e = 756342,7716) com azimute de 250°01'01" e distância de 92,0336 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61 (N = 7239831,6100; e = 756264,1420) com azimute de 241°11'21" e distância de 89,7377 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62 (N = 7239782,1581; e = 756161,9235) com azimute de 252°53'50" e distância de 106,9479 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63 (N = 7239782,1581; e = 756099,0198) com azimute de 270°00'00" e distância de 62,9037 m. Do vértice 63

segue-se até o vértice 64 (N = 7239813,6100; e = 755973,2124) com azimute de 284°02'10" e distância de 129,6793 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65 (N = 7239825,4044; e = 755906,3772) com azimute de 280°00'29" e distância de 67,8679 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66 (N = 7239809,8878; e = 755839,5420) com azimute de 297°53'50" e distância de 75,6235 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67 (N = 7239864,7192; e = 755843,4735) com azimute de 45°00'00" e distância de 5,6600 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68 (N = 7239872,5822; e = 755815,9531) com azimute de 285°56'43" e distância de 28,6216 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69 (N = 7239868,6507; e = 755737,3235) com azimute de 267°08'15" e distância de 78,7277 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 70 (N = 7239854,0618; e = 755654,7623) com azimute de 254°03'17" e distância de 85,8649 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 71 (N = 7239829,3359; e = 755587,9271) com azimute de 256°45'34" e distância de 68,6666 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72 (N = 7239797,8840; e = 755469,9827) com azimute de 255°04'07" e distância de 122,0660 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73 (N = 7239833,2674; e = 755330,2438) com azimute de 285°15'47" e distância de 104,7573 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74 (N = 7239837,1989; e = 755289,1345) com azimute de 274°23'55" e distância de 51,2603 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75 (N = 7239841,1304; e = 755234,0938) com azimute de 274°05'08" e distância de 55,1810 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76 (N = 7239852,9248; e = 755182,9846) com azimute de 282°59'41" e distância de 52,4525 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77 (N = 7239876,5137; e = 755120,9808) com azimute de 290°33'22" e distância de 67,1812 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78 (N = 7239876,5137; e = 755120,9808) com azimute de 282°11'32" e distância de 88,1634 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79 (N = 7239929,0472; e = 754865,4091) com azimute de 281°22'48" e distância de 171,8760 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80 (N = 7239929,0472; e = 754865,4091) com azimute de 291°16'05" e distância de 0,0003 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 81 (N = 7239980,5851; e = 754728,7179) com azimute de 290°39'30" e distância de 146,0841 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82 (N = 7239955,1741; e = 754600,6391) com azimute de 258°46'41" e distância de 130,5752 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83 (N = 7239955,1741; e = 754574,5361) com azimute de 232°25'53" e distância de 32,9322 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84 (N = 7239910,9048; e = 754508,2751) com azimute de 251°33'54" e distância de 69,8454 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85 (N = 7239828,6756; e = 754480,1644) com azimute de 198°26'06" e distância de 88,8941 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86 (N = 7239780,4857; e = 754450,0457) com azimute de 212°00'19" e distância de 56,8278 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87 (N = 7239710,2088; e = 754405,8716) com azimute de 212°09'08" e distância de 63,7025 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88 (N = 7239649,9714; e = 754355,6738) com azimute de 219°48'20" e distância de 78,4115 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89 (N = 7239453,5520; e = 754261,3019) com azimute de 221°33'59" e distância de 142,2362 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90 (N = 7239477,2909; e = 754221,1436) com azimute de 211°13'06" e distância de 77,4805 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91 (N = 7239421,0604; e = 754225,1595) com azimute de 175°54'52" e distância de 56,3648 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92 (N = 7239350,7924; e = 754227,1674) com azimute de 178°21'48" e distância de 70,3526 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93 (N = 7239290,5550; e = 754223,1515) com azimute de 183°48'51" e distância de 60,3711 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94 (N = 7239260,4363; e = 754195,0408) com azimute de 223°01'30" e distância de 41,1989 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95 (N = 7239246,3810; e = 754168,9379) com azimute de 241°41'57" e distância de 29,6465 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 96 (N = 7239238,3493; e = 754130,7876) com azimute de 258°06'41" e distância de 38,9866 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 97 (N = 7239214,2544; e = 754090,6293) com azimute de 239°02'10" e distância de 46,8322 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98 (N = 7239176,1040; e = 754064,5264) com azimute de 214°22'49" e distância de 46,2256 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99 (N = 7239121,8904; e = 754046,4552) com azimute de 198°26'06" e distância de 57,1462 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100 (N = 7239067,6767; e = 754030,3919) com azimute de 196°30'16" e distância de 56,5433 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 101 (N = 7239009,4473; e = 753994,2495) com azimute de 211°49'39" e distância de 68,5344 m. Do vértice 101 segue-se até o vértice 102 (N = 7238979,3286; e = 753934,0121) com azimute de 243°26'06" e distância de 67,3474 m. Do vértice 102 segue-se até o vértice 103 (N = 7238953,1282; e = 753887,8301) com azimute de 665°01'49" e distância de 46,3563 m. Do vértice 103 segue-se até o vértice 104 (N = 7238979,3998; e = 753843,6561) com azimute de 296°33'54" e distância de 49,3881 m. Do vértice 104 segue-se até o vértice 105 (N = 7239028,4003; e = 753813,1549) com azimute de 315°27'55" e distância de 43,4896 m. Do vértice 105 segue-se até o vértice 106 (N = 7238985,6741; e = 753697,1841) com azimute de 249°46'30" e distância de 123,5911 m. Do vértice 106 segue-se até o vértice 107 (N = 7238845,2881; e = 753605,6280) com azimute de 213°06'41" e distância de 167,6029 m. Do vértice 107 segue-se até o vértice 108 (N = 7238799,9581; e = 753569,7840) com azimute de 218°22'03" e distância de 117,9898 m. Do vértice 108 segue-se até o vértice 109 (N = 7238606,2810; e = 753465,8694) com azimute de 208°12'21" e distância de 219,7706 m. Do vértice 109 segue-se até o vértice 110 (N = 7238579,4720; e = 753434,5887) com azimute de 229°23'55" e distância de 41,1991 m. Do vértice 110 segue-se até o vértice 111 (N = 7238561,5973; e = 753376,4960) com azimute de 252°53'50" e distância de 60,7800 m. Do vértice 111 segue-se até o vértice 112 (N = 7238509,9284; e = 753257,1204) com azimute de 246°35'45" e distância de 130,0776 m. Do vértice 112 segue-se até o vértice 113 (N = 7238515,8853; e = 753172,2620) com azimute de 273°52'52" e distância de 85,0539 m. Do vértice 113 segue-se até o vértice 114 (N = 7238452,5181; e = 753126,1228) com azimute de 216°08'44" e distância de 78,2235 m. Do vértice 114 segue-se até o vértice 115 (N = 7238386,6356; e = 753112,3140) com azimute de 191°50'16" e distância de 67,3141 m. Do vértice 115 segue-se até o vértice 116 (N = 7238308,0697; e = 753088,3430) com azimute de 193°40'08" e distância de 101,4389 m. Do vértice 116 segue-se até o vértice 117 (N = 7238155,5642; e = 753117,3269) com azimute de 167°39'42" e distância de 135,6384 m confrontando com a Comunidade Pedra Preta / Paraíso no 45º Perímetro de APIAI. Do vértice 117, segue-se até o vértice 118 (N = 7238222,9108; e = 752676,9104) com azimute de 279°19'43" e distância de 446,3191 m. Do vértice 118 segue-se até o vértice 119 (N = 7238668,5191; e = 752732,3150) com azimute de 7°10'01" e distância de 444,0780 m. Do vértice 119 segue-se até o vértice 120 (N = 7238809,1281; e = 752812,6633) com azimute de 29°44'42" e distância de 161,9468 m. Do vértice 120 segue-se até o vértice 121 (N = 7238841,5393; e = 752831,1840) com azimute de 29°44'42" e distância de 37,3296 m. Do vértice 121 segue-se até o vértice 122 (N = 7238710,7470; e = 752796,5798) com azimute de 33°26'05" e distância de 77,3770 m. Do vértice 122 segue-se até o vértice 123 (N = 7239162,8622; e = 752712,5420) com azimute de 341°33'55" e distância de 265,7526 m. Do vértice 123 segue-se até o vértice 124 (N = 7239261,7302; e = 752643,3330) com azimute de 325°00'27" e distância de 120,6846 m. Do vértice 124 segue-se até o vértice 125 (N = 72

e distância de 67,2439 m. Do vértice 125 segue-se até o vértice 126(N = 7239916,3861; e = 752556,2466) com azimute de 304°16'48" e distância de 35,6124m. Do vértice 126 segue-se até o vértice 127(N = 7239960,5992E = 752499,9740) com azimute de 308°09'25" e distância de 171,5635m. Do vértice 127 segue-se até o vértice 128(N = 7240000,1473; e = 752425,8220) com azimute de 298°04'21" e distância de 84,0390 m. Do vértice 128 segue-se até o vértice 129 (N = 7239480,7732; e = 752289,2851) com azimute de 300°33'44" e distância de 158,5651 m. Do vértice 129 segue-se até o vértice 130(N = 7239529,6439; e = 752196,7345) com azimute de 297°50'10" e distância de 104,6612m. Do vértice 130 segue-se até o vértice 131(N = 7239579,7379; e = 752136,1987) com azimute de 309°36'29" e distância de 78,5747m. Do vértice 131 segue-se até o vértice 132(N = 7239591,3207; e = 752153,0678) com azimute de 55°31'31" e distância de 20,4629 m confrontando com a RPA Planalto II. Do vértice 132 segue-se confrontando com a Comunidade de Ribeirão Grande / Terra Seca no 45º Perímetro de Apiá, até o vértice 133(N = 7239659,8743; e = 752204,1119) com azimute de 36°40'15" e distância de 85,4699m. Do vértice 133 segue-se até o vértice 134(N = 7239709,0152E = 752315,4334) com azimute de 66°10'54" e distância de 121,6853 m. Do vértice 134 segue-se até o vértice 135(N = 7239709,0152; e = 752418,9768) com azimute de 90°00'00" e distância de 103,5434 m. Do vértice 135 segue-se até o vértice 136(N = 7239724,5425; e = 752538,0764) com azimute de 82°34'20" e distância de 120,1075 m. Do vértice 136 segue-se até o vértice 137(N = 7239785,9189; e = 752646,8154) com azimute de 69°10'02" e distância de 116,3454 m. Do vértice 137 segue-se até o vértice 138(N = 7239827,9944; e = 752747,1764) com azimute de 58°24'55" e distância de 118,5174m. Do vértice 138 segue-se até o vértice 139(N = 7239885,5135; e = 752852,3958) com azimute de 60°46'46" e distância de 119,8737m. Do vértice 139 segue-se até o vértice 140(N = 7239951,1645; e = 752937,8314) com azimute de 52°53'04" e distância de 107,1401 m. Do vértice 140 segue-se até o vértice 141(N = 7239995,1355; e = 753015,4890) com azimute de 60°28'51" e distância de 89,2427m. Do vértice 141 segue-se até o vértice 142(N = 7240000,1473; e = 753111,2891) com azimute de 90°00'00" e distância de 95,7961 m. Do vértice 142 segue-se até o vértice 143 (N = 7239982,2017; e = 753300,2659) com azimute de 93°54'55" e distância de 108,4229 m. Do vértice 143 segue-se até o vértice 144(N = 7239992,5591; e = 753408,9724) com azimute de 84°33'27" e distância de 109,1988m. Do vértice 144 segue-se até o vértice 145(N = 7240018,4263; e = 753478,8827) com azimute de 69°41'43" e distância de 74,5424m. Do vértice 145 segue-se até o vértice 146(N = 7240057,2101; e = 753595,3690) com azimute de 71°35'06" e distância de 122,7731 m. Do vértice 146 segue-se até o vértice 147 (N = 7240059,8919; E = 753688,2697) com azimute de 88°20'47" e distância de 92,8390 m. Do vértice 147 segue-se até o vértice 148(N = 7240096,9297; e = 753729,0113) com azimute de 47°43'35" e distância de 55,0607m. Do vértice 148 segue-se até o vértice 149(N = 7240144,6456; e = 753737,8526) com azimute de 10°29'50" e distância de 48,5281m. Do vértice 149 segue-se até o vértice 150(N = 7240195,0480; e = 753798,6830) com azimute de 50°21'21" e distância de 78,9884 m. Do vértice 150 segue-se até o vértice 151(N = 7240217,6421; e = 753809,1110) com azimute de 24°46'30" e distância de 24,8845 m. Do vértice 151 segue-se até o vértice 152(N = 7240292,3767; e = 753819,5389) com azimute de 7°56'37" e distância de 45,886 m. Do vértice 152 segue-se até o vértice 153(N = 7240342,7790; e = 753843,8713) com azimute de 25°46'10" e distância de 55,9683 m. Do vértice 153 segue-se até o vértice 154(N = 7240422,7098; e = 753899,1737) com azimute de 34°40'43" e distância de 97,1972 m. Do vértice 154 segue-se até o vértice 155(N = 7240649,9448; e = 754035,8706) com azimute de 31°01'47" e distância de 265,1826 m. Do vértice 155 segue-se até o vértice 156 (N = 7240682,7033; e = 754134,1461) com azimute de 17°33'54" e distância de 103,5915m. Do vértice 156 segue-se até o vértice 157(N = 7240699,6267; e = 754260,1403) com azimute de 120°06'49" e distância de 145,5020 m. Do vértice 157 segue-se até o vértice 158 (N = 7240622,2261; e = 754403,7737) com azimute de 84°59'13" e distância de 144,1849 m. Do vértice 158 segue-se até o vértice 159(N = 7241053,1263; e = 754706,1598) com azimute de 35°03'34" e distância de 526,4146 m. Do vértice 159 segue-se até o vértice 160 (N = 7241150,1419; e = 754702,3800) com azimute de 357°46'08" e distância de 97,0892 m. Do vértice 160 segue-se até o vértice 161(N = 7241186,6802; e = 754737,6584) com azimute de 43°59'42" e distância de 50,7899 m. Do vértice 161 segue-se até o vértice 162 (N = 7241310,6750; e = 754821,9170) com azimute de 24°11'51" e distância de 149,9140 m. Do vértice 162 segue-se até o vértice 163(N = 7241654,9268; e = 754864,4173) com azimute de 7°02'17" e distância de 346,8654 m. Do vértice 163 segue-se até o vértice 164 (N = 7241884,5379; e = 755017,4500) com azimute de 33°40'59" e distância de 275,9353 m. Do vértice 164 segue-se até o vértice 165(N = 7241969,2373; e = 755090,2583) com azimute de 40°40'57" e distância de 111,6917 m. Do vértice 165 segue-se até o vértice 166 (N = 7242534,8092; e = 755176,1680) com azimute de 8°38'14" e distância de 572,0595 m. Do vértice 166 segue-se até o vértice 167(N = 7242570,2292; e = 755742,2993) com azimute de 86°25'12" e distância de 567,2382 m. Do vértice 167 segue-se até o vértice 168(N = 7242574,0000; e = 755762,0000) com azimute de 79°09'52" e distância de 20,0583 m. Do vértice 168 segue-se até o vértice 169(N = 7242520,8799; e = 755864,6308) com azimute de 117°21'55" e distância de 115,5651 m. Do vértice 169 segue-se até o vértice 170(N = 7242487,8833; e = 755973,5197) com azimute de 106°51'30" e distância de 113,7786 m. Do vértice 170 segue-se até o vértice 171(N = 724281,2840; e = 756093,4074) com azimute de 93°09'03" e distância de 120,0692 m. Do vértice 171 segue-se até o vértice 172 (N = 7242428,8035; e = 756213,2972) com azimute de 113°38'27" e distância de 130,8731 m. Do vértice 172 segue-se até o vértice 173(N = 7242271,9178; e = 756350,8463) com azimute de 138°44'52" e distância de 208,6047m. Do vértice 173 segue-se até o vértice 174(N = 7242207,6966; e = 756367,5579) com azimute de 165°25'33" e distância de 66,4122m. Do vértice 174 segue-se até o vértice 175(N = 7242183,2720; e = 756398,4100) com azimute de 128°22'03" e distância de 39,3499 m. Do vértice 175 segue-se até o vértice 176 (N = 7242323,7788; e = 756685,5989) com azimute de 63°55'48" e distância de 319,7180 m. Do vértice 176 segue-se até o vértice 177(N = 7242439,3478; e = 756730,6512) com azimute de 21°17'50" e distância de 124,0399m. Do vértice 177 segue-se até o vértice 178(N = 724298,7385; e = 756982,8367) com azimute de 60°39'36" e distância de 300,7657m. Do vértice 178 segue-se até o vértice 179 (N = 7242673,2092; e = 757301,4281) com azimute de 74°20'37" e distância de 320,4823 m, confrontando com a Comunidade Ribeirão Grande / Terra Seca no 45º Perímetro de Apiá, finalmente chega-se até o vértice 1 (início da descrição) com azimute de 69°34'40" e distância de 484,3823 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1066,1151 ha.

MARCIA MOREIRA MONTEIRO
ENGENHEIRA CARTÓGRAFA - CREA-SP-0601352896

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento

de 23-4-2009

Expediente: Processo/Itesp/849/20001

Interessado: José Francisco de Oliveira

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural N° 05, Setor PS, do Assentamento Piratuba II - Área 1, Município de Itapeva/Sp.

Termo de Permuta de Lotes N° 01/809

Nos termos do art. 3º, II, da Lei n° 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 849/00, Autoriza a permuta entre o beneficiário José Francisco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n° 24.953.700-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.096.578-67, do lote rural nº 05, setor PS, do Assentamento Piratuba II - Área 1, município Itapeva/Sp, com os beneficiários José Rodrigues Portor, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.915.801-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 356.676.055-20 e Elii Santos Portor, portadora da Cédula de Identidade RG 23.915.304-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 139.076.778-70, do lote rural nº 03, setor I, Assentamento Piratuba II - Área 1, município Itapeva/SP, e, consequentemente, e Determina a expedição dos Termos de Permissão de Uso referente aos lotes rurais que passam a ocupar, permanecendo com os mesmos lotes de agrária.

Expediente: Processo/Itesp/1039/2002

Interessados: José Rodrigues Portor e Elii Santos Portor

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural N° 03, Setor I, do Assentamento Piratuba II - Área 1, Município de Itapeva/Sp

Termo de Permuta de Lotes N° 22/09

Nos termos do art. 3º, II, da Lei n° 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 1039/2002, Autoriza a permuta de lotes rurais entre os beneficiários José Rodrigues Portor, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.915.801-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 356.676.055-20 e Elii Santos Portor, portadora da Cédula de Identidade RG 23.915.304-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 139.076.778-70, do lote rural nº 03, setor I, Assentamento Piratuba II - Área 1, município Itapeva/Sp, com o beneficiário José Francisco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n° 24.953.700-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.096.578-67, do lote rural nº 05, setor PS, do Assentamento Piratuba II - Área 1, município Itapeva/SP, e, consequentemente, e Determina a expedição dos Termos de Permissão de Uso referente aos lotes rurais que passam a ocupar, permanecendo com o mesmo lote de agrária.

Expediente: Processo/Itesp/849/2000

Interessado: José Francisco de Oliveira

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural N° 1 - 03 do Assentamento Piratuba II - Área 1 - Município de Itapeva - Sp

Termo de Atualização de Titularidade N° 02/049

Nos termos do art. 3º, II, da Lei n° 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, considerando a convivência sob o regime de união estável do beneficiário José Francisco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n° 24.953.700-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 142.096.578-67, com Maria Aparecida Santos Pereira de Paula, portadora da Cédula de Identidade RG n° 33.601.771-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.644.208-18, e, os documentos acostados ao processo ITESP n° 849/00, e determino a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote nº 03, setor I, do Assentamento Piratuba II - Área 1, município de Itapeva/SP, em favor dos mesmos, que explorem o lote regulamentar.

De 30-4-2009

Expediente: Processo/Itesp/399/2004

Interessado: Joao Pereira da Silva e Terezinha Rosa de Jesus Borges

Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote Rural N° 24, do Assentamento São Paulo, Município de Presidente Epitácio/SP

Termo de Exclusão de Beneficiário N° 077/09

Nos termos do art. 3º, II, da Lei n° 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP nº 60, de 16 de junho de 2004, e considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 399/2004, Declaro a Exclusão do(s) beneficiário(s) Joao Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.272.806 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 893.565.868-53 e Terezinha Rosa de Jesus Borges, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.333.348-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 054.753.108-74, do lote rural n° 24 do Assentamento São Paulo, município de Presidente Epitácio/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Comunicado

Processo ITESP n° 789/2003
O presidente da Comissão de Seleção de trabalhadores rurais do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, torna pública a lista de classificação final, homologada pela comissão de seleção, em reunião realizada no dia 07/05/2009, com prazo de validade até 06/11/2009.

Lista de Candidatos Classificados

Class.	Candidato	CPF	Município
1	Marcio Jose da Silva	283.338.418-02	Euclides da Cunha Paulista
2	Jacovias Alves da Silva	208.453.218-04	Euclides da Cunha Paulista
3	Benedicto Francisco da Silva	701.528.289-72	Euclides da Cunha Paulista
4	Zacarias de Souza Costa	023.159.718-70	Euclides da Cunha Paulista
5	Tereza Rosa da Conceição da Silva	281.024.048-50	Euclides da Cunha Paulista
6	Joana Darc Chaves	153.875.108-98	Euclides da Cunha Paulista
7	Rozeni Pereira	220.285.918-70	Euclides da Cunha Paulista
8	Aurenic Gomes dos Santos	130.384.212-12	Euclides da Cunha Paulista
9	Celso Teixeira da Silva	173.580.748-96	Euclides da Cunha Paulista
10	Maria de Jesus Santos	112.225.808-96	Euclides da Cunha Paulista
11	Jose Orivaldo Olivio	063.733.038-29	Euclides da Cunha Paulista
12	Cemiliano Soares de Oliveira	389.102.509-25	Euclides da Cunha Paulista
13	Rubens Carlos Ferreira Luiz	125.151.238-05	Euclides da Cunha Paulista
14	Marcos Santana da Silva	285.730.788-90	Euclides da Cunha Paulista
15	Fernando Gonçalves Barbosa	365.437.518-94	Euclides da Cunha Paulista
16	Fausto Alves da Silva	285.510.238-04	Euclides da Cunha Paulista
17	João Ferreira de Souza	153.875.828-90	Euclides da Cunha Paulista
18	Neusa Ferreira Barbosa	097.531.588-90	Euclides da Cunha Paulista
19	Jose Francisco da Silva	280.782.528-11	Euclides da Cunha Paulista
20	Jose Aparecido Ferreira Alves	091.559.308-40	Euclides da Cunha Paulista
21	José Santana	652.792.805-00	Euclides da Cunha Paulista
22	Daniel Aragão da Silva	780.889.678-97	Euclides da Cunha Paulista
23	Ivanete Paulino da Silva Rocha	296.586.448-63	Euclides da Cunha Paulista
24	Adonias dos Santos Rocha	045.712.228-58	Euclides da Cunha Paulista
25	Milton Apolinário de Oliveira	120.927.748-40	Euclides da Cunha Paulista
26	João da Silva Alves	043.024.208-65	Euclides da Cunha Paulista
27	Selma Justina da Silva	285.730.788-90	Euclides da Cunha Paulista
28	Maria Adilvânia dos Santos	220.286.918-24	Euclides da Cunha Paulista
29	Aparecido de Souza Fernandes	286.113.048-90	Euclides da Cunha Paulista
30	Niceia Fátima Ponce	155.488.578-34	Euclides da Cunha Paulista
31	Nelson Teixeira da Silva	064.218.698-10	Euclides da Cunha Paulista
32	Manuel Barbosa de Farias	065.205.708-79	Euclides da Cunha Paulista
33	Antonio Negroto Bonini	204.056.628-88	Euclides da Cunha Paulista
34	Paulo Pereira de Souza	277.116.258-19	Euclides da Cunha Paulista
35	Alcides Edivino de Souza	061.347.028-11	Euclides da Cunha Paulista
36	Vilma Ferreira da Silva	175.769.718-78	Euclides da Cunha Paulista
37	Celso Martins dos Santos	315.897.628-51	Euclides da Cunha Paulista
38	Ulo Alex Ferreira	342.256.458-60	Euclides da Cunha Paulista
39	Antonio Pereira da Silva	277.766.128-63	Euclides da Cunha Paulista
40	Jose Aparecido dos Santos	255.009.718-16	Euclides da Cunha Paulista
41	Lucas Severina de Souza	113.535.128-82	Euclides da Cunha Paulista
42	Nair Mariana Andrade	167.511.648-23	Euclides da Cunha Paulista
43	Paulo da Costa	112.024.648-03	Euclides da Cunha Paulista
44	Cleto José dos Santos	315.843.468-94	Euclides da Cunha Paulista
45	Leandro de Barros	277.116.258-19	Euclides da Cunha Paulista
46	Alexandrina Mesquita Almeida	220.301.188-26	Euclides da Cunha Paulista
47	Isael Alves de Oliveira	780.536.848-15	Euclides da Cunha Paulista
48	Maria das Neves Silva	316.236.778-57	Euclides da Cunha Paulista
49	Maria Nilza dos Santos Fernandes	311.998.248-28	Euclides da Cunha Paulista

50	Deuza Assis Ribeiro Chagas	827.267.109-30	Euclides da Cunha Paulista
51	Maria Aparecida Quirino Demozio	292.210.878-32	Euclides da Cunha Paulista
52	Maria Alves de Oliveira	181.670.738-40	Euclides da Cunha Paulista
53	Jose Ernaldo dos Santos	086.731.199-23	Euclides da Cunha Paulista
54	Marta Nogueira de Silva	291.445.728-67	Euclides da Cunha Paulista
55	Smuelito Marques da Silva	282.501.628-46	Euclides da Cunha Paulista
56	Maria do Carmo de Oliveira	177.887.018-07	Euclides da Cunha Paulista
57	Paulo Francisco	788.562.649-00	Euclides da Cunha Paulista
58	Jose Carlos Pereira	166.614.428-86	Euclides da Cunha Paulista
59	Milton Rodrigues dos Santos	279.580.288-06	Euclides da Cunha Paulista
60	Aparecido Bispo dos Santos	267.735.608-20	Euclides da Cunha Paulista
61	Gilberto Pereira Aragão	075.990.108-23	Euclides da Cunha Paulista
62	Antonio Rodrigues Cardoso	092.795.218-10	Euclides da Cunha Paulista
63	Criziana Rogério dos Santos	366.227.338-67	Euclides da Cunha Paulista
64	Maria de Fátima Lopes	126.662.148-26	Euclides da Cunha Paulista
65	Reginaldo Pereira Góis	136.653.228-71	Euclides da Cunha Paulista
66	Juliane Santos	331.323.148-97	Euclides da Cunha Paulista
67	Luiz Carlos Silva Souza	325.233.248-57	Euclides da Cunha Paulista
68	Nanci Pereira	301.422.969-53	Euclides da Cunha Paulista
69	Alfonso José de Souza	055.222.688-43	Euclides da Cunha Paulista
70	Aurido Alves	029.440.458-90	Euclides da Cunha Paulista
71	Juraci Rodrigues de Carvalho	104.890.678-75	Euclides da Cunha Paulista
72	Daniel Venancio	077.580.628-57	Euclides da Cunha Paulista
73	Jose Rodrigues da Silva Neto	136.656.058-22	Euclides da Cunha Paulista
74	Jose Eduardo Julio	136.654.818-30	Euclides da Cunha Paulista
75	João da Silva	091.559.268-19	Euclides da Cunha Paulista
76	Luco Bezerra dos Santos	043.055.348-47	Euclides da Cunha Paulista
77	Mirian da Silva	173.660.638-47	Euclides da Cunha Paulista
78	Sidnei dos Santos Gonzales	290.360.508-47	Euclides da Cunha Paulista
79	Valdenice Alves de Santana	337.553.558-66	Euclides da Cunha Paulista
80	Adriana Aparecida de Melo Daniel	325.233.248-57	Euclides da Cunha Paulista
81	Nivaldo Paulino Ribeiro	677.914.178-87	Euclides da Cunha Paulista
82	Mar Sebastião Pereira	547.173.709-70	Euclides da Cunha Paulista
83	Leonardo de Oliveira Souza	276.969.768-42	Euclides da Cunha Paulista
84	Nilda Pereira	128.330.398-16	Euclides da Cunha Paulista
85	Marcilene Maria dos Santos Paulo	110.808.128-22	Euclides da Cunha Paulista
86	Hein Mirilzaiz	041.259.329-20	Euclides da Cunha Paulista
87	Reginaldo Britei dos Santos	027.619.469-10	Euclides da Cunha Paulista
88	Domingos Teixeira dos Santos	015.303.329-07	Euclides da Cunha Paulista
89	Adriana Pires Gonçalves	320.730.078-21	Euclides da Cunha Paulista
90	Jair Pereira Gomes	142.963.061-20	Euclides da Cunha Paulista

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA